

**MINISTÉRIO DA SAÚDE  
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER  
JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA**

**PROCESSO Nº 2747/2015 – INCA.**

**TERMO ADITIVO Nº 044/2017**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA E A EMPRESA GUERBET PRODUTOS RADIOLÓGICOS LTDA.**

Aos 17(dezessete) dias do mês de maio de 2017, presentes de um lado, a União, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER - INCA** do Ministério da Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0171-50 situado na Praça Cruz Vermelha, 23, 4º andar, Rio de Janeiro – RJ - CEP 20.231-130 neste ato representado por sua Diretora Geral, **Dra. ANA CRISTINA PINHO MENDES PEREIRA**, portadora do documento de identidade nº 52.56540-4 expedido pelo CRM-RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 963.203.627-15, nomeada pela Portaria no. 1947 de 28/09/2016, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U. em 29/09/2016, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **GUERBET PRODUTOS RADIOLÓGICOS LTDA.**, sediada na Rua André Rocha, nº 3000, Jacarepaguá – Rio de Janeiro - RJ, CEP nº 22710-561, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.180.406/0001-43, neste ato representada por seu Representante Legal, **Sr. ANTONIO ROBERTO DE GODOY FILHO**, portador da carteira de identidade nº 24.454.688-5 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 263.376.788-50, doravante denominada **CONTRATADA** após autorização da Diretora Geral, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo é:

1 - a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais um exercício, a começar em 19/05/2017 e a terminar em 18/05/2018, de conformidade com a Cláusula de Vigência do Contrato Original, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, restando inalterados os preços unitários do Contrato;

2 - Incluir no contrato, como **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA e DA CONTRATANTE**:

Observar o estrito cumprimento do Decreto nº 7.203 de 04/06/2010 que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da instituição **CONTRATANTE**, especialmente o disposto no inciso II do art. 6º, ora transcrito:

art. 6º – Serão objeto de apuração específica os casos em que haja indícios de influência dos agentes públicos referidos no art. 3º:

Adilson Wagner Firmino - CARTÓRIO DE JACAREPAGUÁ 088906AC635255  
 TABELIÃO ESCRITURÁRIO Estrada dos Bandeirantes, 209 - Lojas C e D - Taquara - RJ - CEP 22710-570 - Tel.: (21) 2445-8785

Reconheço por **SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:**  
 ANTONIO ROBERTO DE GODOY FILHO.....

Rio de Janeiro, 12 de julho de 2017. Conf. por ..... Em testemunho ..... da verdade.....

Emolumentos: R\$5,20  
 Impostos: R\$1,88  
 Total: R\$7,14

CTPS 38877-097/RJ - MARCOS VINICIUS DA SILVA LUIZ-ESCREVENTE  
 ECEB67684-ROM Consulte em "http://www3.tjrj.us.br/sitepublico"

2º Ofício DE NOTAS  
 Marcos Vinicius da Silva Luiz  
 Escrevente  
 CTPS 38877 Série 097 / RJ

...  
 II – na contratação de familiares por empresa prestadora de serviço terceirizado ou entidade que desenvolva projeto no âmbito de órgão ou entidade da Administração Pública Federal.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas com a execução deste Contrato correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União – Fonte de Recursos 6151000000 - Programa de Trabalho 10302201587580033 - 109689, à conta do elemento de despesas 339039 - código UG250052, sendo emitida Nota de Empenho referente ao exercício de 2017.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente termo aditivo em extrato no DOU, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, como determinado no parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, que não expressamente alteradas por este instrumento, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, rubricadas as páginas precedentes, para que surta os efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

*Gélcio Luiz Quintella Mendes*  
 Diretor Geral - Substituto  
 Matrícula 2812012 - MS  
 Instituto Nacional de Câncer  
 José Alencar Gomes da Silva / INCA

*[Assinatura]*  
 Dra. ANA CRISTINA PINHO MENDES PEREIRA  
 Diretora Geral do  
 INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER

*[Assinatura]*  
 JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA/MS

2º OFÍCIO

*[Assinatura]*  
 Sr. ANTONIO ROBERTO DE GODOY FILHO  
 Representante Legal  
 GUERBET PRODUTOS RADIOLÓGICOS LTDA.

*[Assinatura]*  
 Roberto Godoy  
 Diretor Geral  
 RG: 24454688-5  
 CPF: 26337678850

**TESTEMUNHAS:**

*[Assinatura]*  
 Nome  
 CPF/MF

*Carlos Augusto Moniz Lustosa*  
 Assessor do Área de Contratos e Convênios  
 INCA - COAGE - Divisão de Suprimentos  
 Matrícula: 12043709 MS  
 CPF: 245.657.927-53

*[Assinatura]*  
 Nome  
 CPF/MF

*Mário Sérgio M. Ferreira*  
 Mat. 627115 MS  
 INCA COAGE  
 Área de Contratos e Convênios

F D U C